



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DIRETORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OFICINA MECANICA LEVE E PESADA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **manutenção corretiva do Conjunto Britador Móvel CCM 6240, patrimônio nº 141946**, pertencente à Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Chapecó, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá, de forma integrada, o fornecimento dos componentes e a execução dos serviços necessários à manutenção corretiva do equipamento, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos na composição do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL/ SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Rolamento 22330	UN	2	R\$ 5.655,00	R\$ 11.310,00
2	Rolamento 23238	UN	2	R\$ 5.280,00	R\$ 10.560,00
3	Bucha H2330	UN	2	R\$ 1.113,08	R\$ 2.226,16
4	Chaveta 42x18x280	UN	1	R\$ 78,70	R\$ 78,70
5	Mão de obra (desmontagem, substituição e montagem rolamentos + bucha + chaveta e ajuste labirintos do mancal da carcaça)	SER	1	R\$ 12.847,00	R\$ 12.847,00
TOTAL				R\$ 37.021,86	

1.3. O objeto possui natureza de **serviço de manutenção corretiva de equipamento**, com fornecimento de componentes diretamente vinculados à execução da manutenção.

1.4. A contratação terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da formalização da contratação por instrumento hábil, período destinado à execução, conclusão, recebimento e demais providências necessárias ao encerramento da contratação.

1.5. O prazo máximo para execução integral dos serviços será de **20 (vinte) dias consecutivos**, contados da autorização para início da execução, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. A formalização da contratação poderá ocorrer por instrumento hábil que substitua o instrumento de contrato, nos termos do **art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DIRETORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OFICINA MECANICA LEVE E PESADA

considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

1.7. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução deverá ser formalmente justificada e submetida à análise da Administração antes do término do prazo inicialmente estabelecido, observados os pressupostos legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de solucionar a indisponibilidade do **Conjunto Britador Móvel CCM 6240, patrimônio nº 141946**, pertencente à Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Chapecó.

2.2. O equipamento é utilizado na produção de agregados destinados às atividades de manutenção e recuperação de estradas não pavimentadas e demais serviços relacionados à infraestrutura viária municipal, constituindo recurso utilizado pela Administração para o atendimento de suas atividades operacionais.

2.3. Atualmente, o equipamento encontra-se indisponível para utilização, comprometendo sua capacidade de produção de agregados e podendo afetar o planejamento e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana.

2.4. Conforme dimensionamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o equipamento apresenta produção aproximada de **200 (duzentas) cargas mensais**, correspondente a aproximadamente **2.000 m³ de agregados por mês**, considerando os parâmetros de produção adotados pela Administração.

2.5. A indisponibilidade do equipamento pode ocasionar impactos na programação dos serviços públicos que dependem da produção própria de agregados, podendo exigir a adoção de alternativas para o suprimento desses materiais, com possíveis reflexos nos custos, prazos e planejamento das atividades da Secretaria.

2.6. Nesse contexto, a contratação tem por finalidade possibilitar a execução da manutenção corretiva necessária no equipamento, mediante o fornecimento dos componentes e a realização dos serviços correspondentes, de forma a restabelecer suas condições adequadas de funcionamento e permitir sua retomada às atividades para as quais é utilizado.

2.7. A necessidade da contratação e a definição da solução encontram-se fundamentadas no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que analisou as alternativas disponíveis para atendimento da demanda e concluiu pela adequação da manutenção corretiva do equipamento existente, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos identificados.

2.8. A contratação deverá observar as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada execução da manutenção e o resultado pretendido pela Administração.

2.9. O objeto da contratação tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DIRETORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OFICINA MECANICA LEVE E PESADA

descrito no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva do Conjunto Britador Móvel CCM 6240, patrimônio nº 141946, pertencente à Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, compreendendo, de forma integrada, o fornecimento dos componentes necessários e a execução dos serviços técnicos destinados ao restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento.

3.2. A solução contempla as etapas necessárias à execução da manutenção, incluindo a desmontagem dos componentes envolvidos, fornecimento e substituição dos componentes necessários, montagem, ajustes, soldagem, usinagem e demais procedimentos técnicos previstos nas especificações do objeto, bem como os testes e verificações necessários após a conclusão dos serviços.

3.3. O fornecimento dos componentes e a execução dos serviços deverão ocorrer de forma integrada, cabendo à contratada assegurar a compatibilidade dos componentes fornecidos, sua adequada instalação e a correta execução dos serviços necessários à conclusão da manutenção, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla, além da execução da manutenção, a verificação do adequado funcionamento do equipamento após a intervenção, a garantia aplicável aos serviços e componentes fornecidos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais e componentes substituídos, quando cabível.

3.5. A descrição detalhada dos serviços, componentes, condições de execução, recebimento, garantia e demais requisitos necessários à implementação da solução será apresentada nos tópicos específicos deste Termo de Referência, em conformidade com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de execução

4.1.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada após a emissão da autorização para execução pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. A contratada deverá concluir integralmente os serviços no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, contados a partir da autorização para início da execução, incluindo o fornecimento dos componentes, a realização dos serviços, a montagem, os ajustes e os testes necessários ao adequado funcionamento do equipamento.

4.1.3. O prazo estabelecido compreende todas as etapas necessárias à conclusão do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DIRETORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OFICINA MECANICA LEVE E PESADA

objeto, não sendo admitida a entrega parcial do equipamento como conclusão da execução.

4.1.4. Eventual necessidade de alteração do prazo de execução deverá ser formalmente comunicada pela contratada à Administração, acompanhada da respectiva justificativa e dos elementos que demonstrem a necessidade da alteração, antes do término do prazo inicialmente estabelecido. A eventual prorrogação ou alteração do prazo dependerá de análise e autorização da Administração e deverá observar os pressupostos e procedimentos previstos na legislação aplicável, não decorrendo automaticamente da simples comunicação ou solicitação da contratada.

4.2. Local de execução

4.2.1. Os serviços deverão ser executados **no local onde se encontra atualmente o Conjunto Britador Móvel CCM 6240, patrimônio nº 141946**, não sendo prevista a remoção ou o transporte do equipamento para as instalações da contratada.

4.2.2. Caberá à contratada providenciar, por sua conta e responsabilidade, o deslocamento de seus profissionais, ferramentas, equipamentos, instrumentos, componentes, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços no local em que se encontra o equipamento.

4.2.3. Eventual necessidade de retirada de componente específico para a realização de procedimento técnico que não possa ser executado no local, quando indispensável à conclusão dos serviços, deverá ser previamente comunicada e autorizada pela fiscalização, ficando a contratada responsável pela retirada, transporte, guarda, execução do procedimento e posterior retorno e reinstalação do componente.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

4.3.2. A vedação justifica-se pela interdependência técnica entre o fornecimento dos componentes e a execução dos serviços de manutenção, sendo necessário concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela compatibilidade dos componentes, sua instalação, montagem, ajustes e adequado funcionamento do equipamento.

4.4. Amostra

4.4.1. Não será exigida apresentação de amostra, considerando que o objeto consiste na execução de manutenção corretiva em equipamento específico pertencente ao Município, com fornecimento de componentes determinados e execução de serviços técnicos, não se mostrando a apresentação prévia de amostra adequada ou necessária para avaliação da solução.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DIRETORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OFICINA MECANICA LEVE E PESADA

4.5. Especificações do serviço e do objeto

4.5.1. A contratada deverá executar a manutenção corretiva do Conjunto Britador Móvel CCM 6240, patrimônio nº 141946, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e as orientações da fiscalização.

4.5.2. A execução deverá contemplar os componentes e serviços previstos na composição do objeto, compreendendo:

- a) desmontagem dos componentes envolvidos na intervenção;
- b) fornecimento e substituição dos rolamentos especificados;
- c) fornecimento e substituição das buchas especificadas;
- d) fornecimento da chaveta especificada;
- e) substituição e montagem dos componentes;
- f) execução dos ajustes necessários;
- g) execução dos serviços de soldagem e usinagem previstos na especificação técnica;
- h) montagem e recomposição do conjunto;
- i) realização dos ajustes finais;
- j) realização de testes e verificações necessários ao adequado funcionamento do equipamento; e
- k) demais procedimentos diretamente relacionados à conclusão dos serviços expressamente previstos no objeto.

4.5.3. Os componentes fornecidos deverão ser novos, adequados à aplicação e compatíveis com o equipamento, observadas as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

4.5.4. A contratada deverá utilizar mão de obra qualificada e os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à adequada execução dos serviços.

4.5.5. A identificação, durante a execução, de condição técnica não prevista nas especificações que possa inviabilizar ou comprometer a conclusão do objeto deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, acompanhada da respectiva justificativa técnica. **Nenhum serviço ou fornecimento adicional que implique alteração do objeto ou acréscimo de obrigação para o Município poderá ser executado sem prévia análise e autorização da Administração, observados os limites e requisitos legais aplicáveis.**

4.5.6. Concluídos os serviços, a contratada deverá realizar os testes necessários, juntamente com a fiscalização, para verificação do adequado funcionamento do equipamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DIRETORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OFICINA MECANICA LEVE E PESADA

4.6. Obrigações da contratada

- 4.6.1.** Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações, os prazos, as condições e as orientações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.6.2.** Fornecer todos os componentes, materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, salvo aqueles expressamente disponibilizados pelo Município.
- 4.6.3.** Responsabilizar-se pela qualidade, adequação e compatibilidade dos componentes fornecidos e pela correta execução dos serviços.
- 4.6.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços ou componentes que apresentarem defeitos, falhas ou inadequações decorrentes de sua responsabilidade, observado o período de garantia.
- 4.6.5.** Zelar pela integridade do equipamento durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por danos que comprovadamente causar ao patrimônio do Município.
- 4.6.6.** Cumprir as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.
- 4.6.7.** Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 4.6.8.** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, o prazo ou a qualidade dos serviços.
- 4.6.9.** Responsabilizar-se pela adequada destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, especialmente aqueles que possam apresentar contaminação por óleos, graxas ou outros produtos, observada a legislação ambiental aplicável.
- 4.6.10.** Entregar o equipamento, ao final da execução, em condições adequadas de funcionamento, após a realização dos testes e ajustes necessários.

4.7. Obrigações da contratante

- 4.7.1.** Fornecer à contratada as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto.
- 4.7.2.** Disponibilizar o equipamento para a execução dos serviços, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos pela Administração.
- 4.7.3.** Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 4.7.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DIRETORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OFICINA MECANICA LEVE E PESADA

4.7.5. Comunicar à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução.

4.7.6. Receber o objeto após a verificação do atendimento às condições estabelecidas na contratação.

4.7.7. Efetuar o pagamento devido após o regular cumprimento das obrigações pela contratada e observância das condições estabelecidas para liquidação e pagamento.

4.8. Garantia

4.8.1. A contratada deverá assegurar garantia dos serviços executados e dos componentes fornecidos, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazo de garantia superior eventualmente oferecido pelo fabricante dos componentes.

4.8.2. Durante o período de garantia, constatado defeito ou falha diretamente relacionada aos serviços executados ou aos componentes fornecidos pela contratada, esta deverá realizar, sem ônus adicional para o Município, os reparos ou substituições necessários, após comunicação da fiscalização.

4.8.3. A garantia não abrangerá falhas decorrentes de utilização inadequada, acidentes, intervenções realizadas por terceiros ou outras situações comprovadamente não relacionadas aos serviços executados ou aos componentes fornecidos pela contratada.

4.9. Mapa de riscos

4.9.1. Integra a documentação da contratação o **Mapa de Riscos**, elaborado com a finalidade de identificar, avaliar e estabelecer medidas de prevenção e tratamento dos principais riscos relacionados à execução do objeto.

4.9.2. A contratada deverá observar as medidas de tratamento e as responsabilidades que lhe forem atribuídas no Mapa de Riscos, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9.3. O acompanhamento dos riscos deverá ocorrer durante a execução da contratação, podendo ser adotadas as medidas necessárias para prevenção ou tratamento de ocorrências que possam comprometer o cumprimento do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será realizada no local onde se encontra atualmente o **Conjunto Britador Móvel CCM 6240, patrimônio nº 141946**, mediante autorização da Administração, após a formalização da contratação, devendo a contratada deslocar ao local os profissionais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

5.2. Antes do início da intervenção, a contratada deverá realizar a conferência das condições



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DIRETORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OFICINA MECANICA LEVE E PESADA

do **patrimônio nº 141946**, juntamente com o responsável indicado pela Administração, verificando os componentes e sistemas diretamente relacionados aos serviços contratados.

5.3. A execução deverá observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo o fornecimento dos componentes previstos e a realização dos serviços necessários à manutenção corretiva do equipamento.

5.4. Os serviços deverão ser executados de forma integrada, observando-se, conforme as especificações técnicas e os componentes/serviços definidos no presente Termo de Referência:

- a) desmontagem dos componentes envolvidos na intervenção;
- b) retirada dos componentes a serem substituídos;
- c) fornecimento e substituição dos rolamentos e buchas especificados;
- d) fornecimento da chaveta, quando aplicável;
- e) execução dos serviços de ajuste, soldagem e usinagem previstos na especificação técnica;
- f) montagem dos componentes e recomposição do conjunto;
- g) realização dos ajustes necessários;
- h) realização de testes e verificações após a conclusão da intervenção.

5.5. A contratada deverá utilizar ferramentas, equipamentos, instrumentos e mão de obra compatíveis com a natureza e complexidade dos serviços, responsabilizando-se pela adequada execução da intervenção.

5.6. Os componentes substituídos deverão ser apresentados à fiscalização após sua retirada, para conferência, quando solicitado, e deverão receber a destinação definida pela Administração ou a destinação ambientalmente adequada, conforme a natureza do material e a legislação aplicável.

5.7. Caso, durante a desmontagem ou execução dos serviços, seja identificada situação técnica não prevista nas especificações que possa comprometer a conclusão da manutenção, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização, apresentando a justificativa e as providências tecnicamente necessárias.

5.8. Nenhum serviço ou fornecimento adicional que implique alteração do objeto ou acréscimo de obrigação para o Município poderá ser executado sem prévia autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.9. Durante a execução, a contratada deverá adotar as medidas necessárias para preservar a integridade do equipamento e dos demais componentes que não integrem diretamente a intervenção, responsabilizando-se pelos danos que comprovadamente causar.

5.10. Concluída a manutenção, a contratada deverá realizar os testes e ajustes necessários para verificar o adequado funcionamento do equipamento, juntamente com a fiscalização,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DIRETORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OFICINA MECANICA LEVE E PESADA

quando cabível.

5.11. O equipamento somente será considerado apto para recebimento após a conclusão integral dos serviços previstos, a realização dos testes necessários e a verificação, pela Administração, da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.12. Não será necessário o transporte ou deslocamento do Conjunto Britador Móvel CCM 6240, patrimônio nº 141946, para execução do objeto, devendo os serviços ser realizados no local em que o equipamento se encontra, ressalvada apenas a eventual retirada de componente específico, nas condições previstas no item 4.2.3

5.13. A execução deverá observar as normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis, bem como as orientações dos fabricantes dos componentes e as determinações da fiscalização.

5.14. A contratada deverá manter o local de execução organizado e, ao término dos serviços, providenciar a retirada de materiais, resíduos, ferramentas e demais elementos utilizados na intervenção, deixando o local em condições adequadas.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da legislação aplicável, independentemente da formalização ou não de instrumento contratual específico.

6.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos componentes fornecidos, à execução dos serviços, aos prazos, à adequação dos procedimentos realizados e ao funcionamento do equipamento após a conclusão da manutenção.

6.3. A fiscalização deverá acompanhar a execução da manutenção, podendo solicitar informações, registros, esclarecimentos e correções sempre que identificadas situações que possam comprometer a adequada execução do objeto.

6.4. A contratada deverá manter preposto ou responsável apto a prestar os esclarecimentos necessários e atender às orientações da fiscalização durante a execução dos serviços.

6.5. Eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas pela fiscalização deverão ser comunicadas à contratada, que deverá providenciar sua correção no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos componentes fornecidos, à adequação dos serviços realizados e aos danos eventualmente causados ao equipamento ou ao patrimônio público por sua atuação.

6.7. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relevantes verificadas durante a execução



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DIRETORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OFICINA MECANICA LEVE E PESADA

da manutenção, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento dos prazos, à substituição de componentes, aos serviços executados, aos testes realizados e às eventuais correções solicitadas.

6.8. Concluídos os serviços, a fiscalização realizará a verificação da conformidade do objeto, inclusive mediante inspeção e testes de funcionamento, para fins de recebimento.

6.9. O recebimento do objeto não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou falhas posteriormente constatados, observado o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

6.10. Considerando que a contratação poderá ser formalizada por instrumento diverso do contrato administrativo, a gestão e a fiscalização observarão o instrumento que formalizar a contratação, a autorização de execução, este Termo de Referência e os demais documentos integrantes do processo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. Considerando que o objeto consiste na execução de manutenção corretiva específica, contratada de forma global e destinada ao restabelecimento do funcionamento do **Conjunto Britador Móvel CCM 6240, patrimônio nº 141946**, não haverá medição periódica ou mensal dos serviços.

7.2. A medição será realizada de forma única, após a conclusão integral dos serviços e do fornecimento dos componentes previstos, mediante verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Para fins de medição, serão considerados o fornecimento dos componentes e a execução dos serviços efetivamente realizados e previstos no objeto, incluindo desmontagem, substituição, montagem, ajustes, soldagem, usinagem e demais procedimentos necessários à conclusão da manutenção.

7.4. A medição ficará condicionada à conclusão da intervenção e à realização dos testes necessários para verificação do adequado funcionamento do equipamento.

7.5. Caso sejam identificadas falhas, desconformidades ou serviços incompletos, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para o Município, não sendo considerada concluída a medição enquanto não houver o atendimento das condições estabelecidas.

8. RECEBIMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, após a conclusão dos serviços, mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequação do objeto e do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DIRETORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OFICINA MECANICA LEVE E PESADA

funcionamento do equipamento, observadas as condições estabelecidas na contratação.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados e dos componentes fornecidos, nem sua responsabilidade decorrente da garantia.

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Liquidação

9.1.1. Para fins de liquidação da despesa, a Administração verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade do objeto entregue e a documentação necessária, observada a legislação aplicável.

9.1.2. A liquidação somente será realizada após a comprovação da execução integral do objeto e o recebimento correspondente, quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral do objeto, o recebimento correspondente e a regular liquidação da despesa.

9.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas pela Administração e a legislação aplicável.

9.2.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração para a liquidação da despesa.

9.2.4. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente executado e aceito pela Administração, observadas as informações e condições exigidas para o processamento da despesa.

9.2.5. Havendo erro ou inconsistência na nota fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se a contagem após a sua correção, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

9.2.6. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observados os procedimentos adotados pelo Município.

9.2.7. Em caso de atraso imputável à Administração no pagamento da parcela devida, serão observadas as disposições estabelecidas no instrumento que formalizar a contratação e na legislação aplicável quanto à atualização monetária e aos encargos decorrentes da mora.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DIRETORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OFICINA MECANICA LEVE E PESADA

10.1. O fornecedor será selecionado mediante **contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor da contratação, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

10.2. A seleção do fornecedor será realizada mediante a escolha da **proposta de menor valor global**, desde que compatível com o valor estimado da contratação e que o fornecedor atenda integralmente às especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo peças e componentes, mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, encargos, tributos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

10.4. Considerando que o objeto compreende serviços tecnicamente interdependentes e o fornecimento dos componentes necessários à sua execução, a contratação será realizada por **valor global**, não sendo admitida proposta parcial para etapas isoladas do objeto.

10.5. Será verificada a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, condições de execução, prazo, garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à execução do objeto, conforme exigências estabelecidas no processo de contratação direta.

10.7. A escolha do fornecedor observará a proposta de menor valor global, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos no processo de contratação direta.

10.8. A razão da escolha do fornecedor decorre da obtenção da proposta de menor valor global entre as propostas válidas e comparáveis obtidas na pesquisa direta, apresentada pela empresa MAISONTECH SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.436.060/0001-97, no valor global de R\$ 37.021,86 (trinta e sete mil, vinte e um reais e oitenta e seis centavos). A contratação possui natureza global e envolve componentes e serviços tecnicamente interdependentes, cuja execução deverá ocorrer de forma integrada. A proposta é a menor entre as cinco propostas completas obtidas, as quais contemplam o mesmo conjunto de componentes e serviços, o que permite a comparação direta pelo valor global.

10.9. A escolha não se fundamenta exclusivamente no menor preço, estando condicionada ao atendimento integral das especificações do objeto, das condições de execução, do prazo, da garantia e dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e no processo de contratação direta.

10.10. A contratação será formalizada por instrumento hábil, nos termos da legislação aplicável, não sendo necessária a celebração de instrumento contratual específico, conforme fundamentação constante deste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DIRETORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OFICINA MECANICA LEVE E PESADA

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos necessários à execução do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de suas alterações, quando aplicável;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. As exigências de habilitação serão aplicadas de forma compatível e proporcional à natureza, ao valor e à complexidade do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos adotados pelo Município para as contratações diretas.

11.3. A Administração poderá realizar as consultas aos sistemas e bases oficiais disponíveis, quando cabível, para comprovação das condições de habilitação e regularidade do fornecedor, evitando-se a exigência de documentos cuja informação possa ser obtida diretamente por meio de consulta oficial.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 37.021,86 (trinta e sete mil, vinte e um reais e oitenta e seis centavos)**, correspondente ao valor global para a execução integral da manutenção corretiva do Conjunto Britador Móvel CCM 6240, patrimônio nº 141946, compreendendo o fornecimento dos componentes necessários e a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

12.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as características do objeto e as condições de sua execução, observando-se, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do referido artigo.

12.3. Para a formação do valor estimado foram considerados os parâmetros de pesquisa de preços compatíveis com as características do objeto, especialmente:

- a) o parâmetro previsto no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, correspondente a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DIRETORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OFICINA MECANICA LEVE E PESADA

contratações similares realizadas pela Administração Pública, mediante consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, cujas referências foram utilizadas como parâmetros auxiliares de mercado;

b) o parâmetro previsto no art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, correspondente à utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, mediante pesquisas realizadas em 01/10/2026, cujos resultados foram utilizados como referências auxiliares para análise da compatibilidade dos preços dos componentes;

c) o parâmetro previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, correspondente à pesquisa direta com fornecedores, mediante a qual foram obtidas 5 (cinco) propostas completas de empresas especializadas, contendo os componentes e os serviços necessários à execução integral da manutenção.

12.4. A pesquisa direta com fornecedores foi realizada considerando a especificidade técnica do objeto e a necessidade de obtenção de propostas que contemplassem, de forma conjunta e comparável, o fornecimento dos componentes e a execução dos serviços de manutenção. Em razão da dificuldade de obtenção de respostas por meio eletrônico e da necessidade de correta identificação dos componentes e serviços envolvidos, foram realizadas diligências presenciais junto a fornecedores especializados, das quais resultaram quatro propostas, posteriormente acrescidas de uma proposta adicional, totalizando cinco propostas completas.

12.5. A pesquisa também contemplou consulta à base/portal de notas fiscais, em observância ao parâmetro previsto no art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 5º, inciso V, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Contudo, não foram identificadas referências com correspondência suficiente às especificações dos componentes objeto da contratação, razão pela qual os resultados dessa fonte não foram incorporados à série de preços utilizada para a definição do valor estimado.

12.6. Para fins de formalização e metodologia da pesquisa, foram observadas, como referência metodológica, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente:

a) o art. 3º, quanto à formalização da pesquisa de preços, identificação das fontes consultadas, série de preços, metodologia e memória de cálculo;

b) o art. 4º, quanto à consideração das condições comerciais e das peculiaridades da execução do objeto;

c) o art. 5º, inciso II, quanto à utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública;

d) o art. 5º, inciso III, quanto à utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

e) o art. 5º, inciso IV, quanto à pesquisa direta com fornecedores;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DIRETORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OFICINA MECANICA LEVE E PESADA

f) o art. 5º, inciso V, quanto à pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, quando disponível e aplicável;

g) o art. 6º, quanto aos métodos para obtenção do preço estimado, inclusive a utilização do menor dos valores obtidos, desde que o cálculo incida sobre conjunto de três ou mais preços e sejam desconsiderados valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados; e

h) o art. 7º, quanto à aplicação dos parâmetros de pesquisa de preços às contratações diretas por dispensa de licitação.

12.7. Registra-se que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 possui âmbito de aplicação federal, sendo utilizada pelo Município de Chapecó como referência metodológica, observada a regulamentação municipal aplicável, conforme consignado na Memória de Cálculo.

12.8. Para definição do valor estimado, foi adotado o menor valor global válido dentre as cinco propostas completas obtidas diretamente junto aos fornecedores, no montante de R\$ 37.021,86, por se tratar de propostas referentes ao mesmo conjunto de componentes e serviços necessários à manutenção corretiva, permitindo comparação pelo valor global da intervenção.

12.9. A adoção do menor valor global encontra fundamento no art. 6º, caput, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que admite a utilização da média, da mediana ou do menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre conjunto de três ou mais preços e sejam desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. No presente caso, foram obtidas cinco propostas globais, possibilitando a aplicação desse critério.

12.10. A escolha do menor valor global, em vez da combinação dos menores preços unitários obtidos de diferentes fornecedores, decorre da interdependência técnica e funcional entre os componentes e os serviços, que deverão ser fornecidos e executados de forma integrada. Assim, a composição do valor estimado foi realizada a partir de uma proposta global efetivamente apresentada por fornecedor, não sendo criada uma composição hipotética mediante a soma de preços unitários provenientes de diferentes fontes.

12.11. As referências obtidas no PNCP e nos sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo não foram incorporadas à composição matemática do valor estimado, tendo sido utilizadas como parâmetros auxiliares para análise crítica da compatibilidade e razoabilidade dos preços obtidos na pesquisa direta. Não foram identificadas, nessas fontes, contratações que contemplassem, de forma integral e suficientemente comparável, o conjunto de componentes e serviços necessários à intervenção.

12.12. A pesquisa direta resultou nos seguintes valores globais:

Fornecedor	Valor global
------------	--------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DIRETORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OFICINA MECANICA LEVE E PESADA

MTECH	R\$ 37.021,86
S. GHENO	R\$ 40.214,30
ASSEMAQ	R\$ 45.496,36
TRACOMAQ	R\$ 52.168,48
CCM	R\$ 74.032,20

- A comparação foi realizada pelo **valor global**, considerando conjuntamente os componentes e os serviços integrantes da contratação.

12.13. A análise dos valores obtidos demonstrou variação entre as propostas, tendo sido realizada análise crítica da série de preços considerando as especificações do objeto, as condições comerciais apresentadas e as referências complementares de mercado obtidas nas demais fontes pesquisadas.

12.13.1. Na análise, verificou-se que o menor valor global (R\$ 37.021,86) não se mostra inexecutável nem inconsistente, uma vez que a segunda menor proposta (R\$ 40.214,30) é apenas cerca de 8,6% superior, e que a proposta de menor valor contempla integralmente os componentes e serviços especificados no objeto. Também foi considerado excessivamente elevado, em relação às demais, o valor de R\$ 74.032,20 (proposta da CCM), que supera em cerca de 100% o menor valor obtido.

12.14. Dessa forma, considerando a existência de cinco propostas completas e comparáveis, a natureza global da contratação, a interdependência entre o fornecimento dos componentes e a execução dos serviços e a análise crítica das referências de mercado, foi definido como valor estimado da contratação o montante de **R\$ 37.021,86 (trinta e sete mil, vinte e um reais e oitenta e seis centavos)**.

12.15. A documentação comprobatória das pesquisas realizadas, as propostas dos fornecedores, as referências consultadas, os respectivos valores, a memória de cálculo e as justificativas da metodologia adotada integram a Memória de Cálculo da Pesquisa de Preços, que constitui documento de suporte à presente estimativa.

12.16. Da justificativa do preço

12.16.1. O valor global de **R\$ 37.021,86 (trinta e sete mil, vinte e um reais e oitenta e seis centavos)** mostra-se compatível com os valores praticados no mercado para o objeto, considerando as características e especificidades da manutenção corretiva do Conjunto Britador Móvel CCM 6240, patrimônio nº 141946, bem como a necessidade de fornecimento conjunto dos componentes e execução dos serviços necessários à conclusão da intervenção.

12.16.2. A justificativa do preço decorre da pesquisa realizada junto a cinco fornecedores especializados, cujas propostas globais apresentaram os seguintes valores: R\$ 37.021,86, R\$ 40.214,30, R\$ 45.496,36, R\$ 52.168,48 e R\$ 74.032,20, tendo sido adotado o menor



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DIRETORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OFICINA MECÂNICA LEVE E PESADA

valor global válido, correspondente à proposta de R\$ 37.021,86.

12.16.3. A razoabilidade do valor foi verificada pela análise crítica das cinco propostas globais obtidas na pesquisa direta, comparáveis entre si, e das condições e especificações do objeto. As referências obtidas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, embora sem correspondência integral com o conjunto de componentes e serviços da contratação, foram utilizadas como parâmetros auxiliares de mercado, não tendo indicado incompatibilidade com os valores praticados.

12.16.4. Considerando a existência de cinco propostas completas e comparáveis, a interdependência técnica entre o fornecimento dos componentes e a execução dos serviços e a inexistência de referências externas que contemplassem integralmente o mesmo conjunto de componentes e serviços, considera-se justificado o preço global de R\$ 37.021,86, adotado para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Elemento de Despesa: 670 – 1 . 16016 . 15 . 451 . 103 . 2.161 . 0 . 339000 – Manutenção Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó/SC, 05 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 PRISCILLA RECALCATI RIBAS
Data: 07/10/2026 10:12:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRISCILLA R. RIBAS
A. Administrativo